

ATO EXECUTIVO R-Nº 014/2021

Altera o Ato Executivo R-Nº 009/2020 e dá outras providências.

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021, que estende até 11 (onze) de abril o período de quarentena e as medidas emergenciais estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, para fase vermelha no âmbito da medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, no território do Estado de São Paulo, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, bem como a suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, estabelecida pelo Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021, que reconhece como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública de ensino e das instituições privadas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal que assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e, ainda, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, com destaque para as previsões contidas nos artigos 53 e 54;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam suspensas até o dia 11 (onze) de abril de 2021, as atividades presenciais acadêmicas dos cursos presenciais de Graduação, de Pós-graduação e de Extensão, exceto as atividades de residência médica e as atividades relacionadas às disciplinas com previsão de aulas práticas, práticas

em laboratório, práticas profissionais e estágio supervisionado, de forma gradual, nos termos do § 4º deste artigo.”

Art. 2º O inciso VI do § 4º do artigo 2º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

“VI – no período de 29 (vinte e nove) de março a 11 (onze) de abril de 2021, não será permitida a realização, no período noturno, de aulas presenciais para as disciplinas com previsão de atividades práticas, práticas em laboratório e prática profissional em estágio nos cursos da Universidade de Taubaté, em razão do Decreto Estadual nº 65.596 de 26 de março de 2021, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021, que classificou o território do Estado de São Paulo, em sua íntegra, na fase vermelha do Plano São Paulo e do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena.”

Art. 3º O inciso VII no § 4º do artigo 2º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

“VII – no período de 29 (vinte e nove) março a 11 (onze) de abril de 2021, ficam suspensas as atividades presenciais da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, em razão do Decreto Estadual nº 65.596 de 26 de março de 2021, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021, que classificou o território do Estado de São Paulo, em sua íntegra, na fase vermelha do Plano São Paulo e do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena.”

Art. 4º O parágrafo único do artigo 5º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. No período de 29 (vinte e nove) de março a 11 (onze) de abril de 2021, as secretarias das Unidades de Ensino funcionarão até 11h59m em expediente normal e de 12 horas até 19 horas em expediente interno, em razão do Decreto Estadual nº 65.596 de 26 de março de 2021, do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021 e do artigo 4º do Decreto Estadual nº 64.949, de 23 de abril de 2020, que recomenda que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 20 horas e 5 horas.”

Art. 5º O parágrafo único do artigo 6º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. No período de 29 (vinte e nove) de março a 11 (onze) de abril de 2021, as unidades administrativas funcionarão até 11h59m em expediente

normal e de 12 horas até 19 horas em expediente interno, em razão do Decreto Estadual nº 65.596 de 26 de março de 2021, do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021 e do artigo 4º do Decreto Estadual nº 64.949, de 23 de abril de 2020, que recomenda que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 20 horas e 5 horas.”

Art. 6º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, aos 27 de março de 2021.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos vinte e sete dias do mês de março de 2021.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria